



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, recebe para análise o Projeto de Lei nº 1.167/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Conceição das Pedras para o exercício financeiro de 2026.

O projeto apresenta quanto o Município espera arrecadar e como pretende aplicar esses recursos no próximo ano, totalizando R\$27.580.773,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e oitenta mil e setecentos e setenta e três reais). A proposta veio acompanhada dos demonstrativos exigidos por lei, que mostram as receitas e despesas divididas por áreas e programas de governo.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é instrumento que traduz em números o planejamento da administração pública. Detalha como o Município vai aplicar seus recursos, de forma coerente com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme determina a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00. A iniciativa é legítima e de competência exclusiva do Prefeito Municipal, de acordo com o art. 165 da CF/88 e o art. 32, III, da Lei Orgânica Municipal, respeitando os prazos legais.

O texto segue o modelo da Lei nº 4.320/1964, com a devida separação de receitas e despesas, atendendo aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, que garantem transparência e controle nos recursos públicos.

Esta Comissão concentrou sua análise nas áreas de sua competência. Na educação as dotações atendem ao mínimo constitucional da receita de impostos e transferências, conforme o art. 212 da Constituição Federal. O orçamento assegura recursos para manutenção das escolas, pagamento de professores, transporte escolar e melhoria da rede de ensino.

Na área da saúde, foram destinados recursos, conforme o art. 198, §2º, da Constituição Federal. A previsão orçamentária contempla o funcionamento das unidades básicas de saúde, ações de prevenção e programas de atendimento à população, em consonância com o Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/1990).

Para Assistência Social destina verbas para Sistema Único de Assistência Social (SUAS), incluindo programas de proteção básica, atendimento a famílias em vulnerabilidade, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. E na área da



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



cultura, o projeto reserva recursos para eventos culturais, preservação de patrimônio e promoção de atividades comunitárias, valorizando a identidade local e a cultura do município.

Essas previsões demonstram o compromisso do Executivo com a manutenção das políticas públicas essenciais e a efetivação dos direitos sociais.

Diante do exposto, com a devida obediência aos preceitos constitucionais e legais, não se vislumbra óbice ao pretendido. Sendo assim, concluímos que o Projeto de Lei nº 1.167/2025, encontra-se apto a ser aprovado pelos nobres vereadores.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2025.

José Gabriel de Faria

José Gabriel de Faria
Presidente

José Adilson Rodrigues

José Adilson Rodrigues
Secretário

Raimundo Eli de Faria

Raimundo Eli de Faria
Membro

APROVADO
Em <u>primeira</u>
Discussão Em <u>01 / 12 / 2025</u>
<i>[Assinatura]</i>
Presidente da Câmara Municipal de Conceição das Pedras - MG

Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO
Em <u>segunda</u>
Discussão Em <u>15 / 12 / 2025</u>
<i>[Assinatura]</i>
Presidente da Câmara Municipal de Conceição das Pedras - MG

Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal